

PROCEDIMENTOS ORIENTADORES RELATIVOS ÀS VISITAS DE CONTROLO E AO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DA BANDEIRA AZUL

Procedimentos para as visitas de controlo internacionais

- O(A) auditor(a) internacional informa a Coordenação Internacional sobre as suas averiguações num prazo mínimo de 48 horas após a visita de controlo. A Coordenação Internacional informará, de imediato o Operador Nacional e este, o Coordenador Regional. Devem ser feitas pelo menos três cópias das fotografias e do relatório da visita: uma para as autoridades locais, uma para o Operador nacional e outra para a Coordenação Internacional.
- O(A) auditor(a) internacional entra em contacto com as entidades locais fornecendo, se possível, uma cópia do impresso de monitorização informando das medidas reparadoras a realizar, o respectivo calendário para a sua implementação e os documentos necessários a disponibilizar de acordo com as recomendações que se apresentam a seguir.
- As autoridades locais devem remeter documentação comprovativa das medidas tomadas para sanar o incidente, ao Operador Nacional e este à Coordenação Internacional. Quaisquer cartas, memorandos ou relatórios elaborados noutra idioma que não o inglês devem ser acompanhados do texto traduzido.
- A Coordenação Internacional contacta o Operador Nacional e é avaliada a necessidade de se desenvolver acções mais específicas. A pedido da Coordenação Internacional, a Coordenação Nacional deve realizar visitas de controlo para acompanhar a evolução da situação.
- Se a resolução do(s) problema(s) não for efectuada de uma forma satisfatória, a Coordenação Internacional (em colaboração com a Coordenação Nacional) solicita às autoridades locais o arrear da Bandeira.
- A Coordenação Nacional deve seguir as recomendações da Coordenação Internacional.

<u>IRREGULARIDADE</u>	<u>PRAZO DE REPARAÇÃO</u>	<u>DOCUMENTOS DE PROVA DA REPARAÇÃO</u>	<u>ACÇÃO</u>
<u>Informação sobre a qualidade da água de banho:</u> - ausência de informação actualizada; (actualização pode ser solicitada pelo(a) auditor(a) se os dados afixados se reportarem a um período superior a 15 dias) - total ausência de informação	1-2 dias	- fotografia demonstrando a actualização da informação;	- actualizar a informação dentro do prazo; - arrear a Bandeira;
<u>Telefones:</u> - avariados; - não disponíveis;;	1-2 dias	- apresentação de documento comprovativo da reparação;	- reparar dentro do prazo; - arrear a Bandeira;
<u>Instalações sanitárias (IS):</u> - avariadas; - falta de condições de higiene; - não disponíveis; - evidência de destino final de águas residuais inadequado; - evidência de IS em número insuficiente; (longas filas, mais de 5 ou 10 mn a pé do ponto mais afastado)	1-2 dias 1-2 dias	- apresentação de documento comprovativo da reparação; - fotografia e apresentação de um novo plano de limpeza; - documento comprovativo da aquisição/instalação de mais instalações sanitárias ou documentação que demonstre a restrição da área da Bandeira Azul de acordo com as instalações disponíveis;	- reparar dentro do prazo - efectuar a limpeza dentro do prazo; - arrear a Bandeira; - arrear a Bandeira ; - arrear a Bandeira até ser solucionado o problema;



Bandeira Azul

Anexo V

<u>IRREGULARIDADE</u>	<u>PRAZO DE REPARAÇÃO</u>	<u>DOCUMENTOS DE PROVA DA REPARAÇÃO</u>	<u>ACÇÃO</u>
<u>Equipamento salva-vidas:</u> - inoperacional; - número insuficiente; - se não for encontrado ou não existir nadador-salvador;	1-2 dias 1-2 dias	- apresentação de documento comprovativo da reparação - prova da aquisição de mais equipamento ou mapa de delimitação da área da praia galardoada, tendo em conta o equipamento existente;	- reparar dentro do prazo; - aquisição de mais equipamento ou delimitação da praia, tendo em conta o equipamento existente; - arrear a Bandeira
<u>Equipamento de 1ºs socorros:</u> - inoperacional ou não encontrado;	1-2 dias	- documentação demonstrando a sua aquisição e instalação;	- repara ou instalar dentro do prazo;
<u>Informação afixada:</u> - código de conduta na praia; - cópia do questionário de candidatura e endereços das entidades responsáveis; - mapa com a localização dos pontos de colheita de amostras e com a delimitação da área de praia para a qual foi atribuída a Bandeira Azul; - se inadequada; - não encontrada;	2-3 dias	- cópias da informação afixada ou fotografia	- afixar a informação adequada dentro do prazo - arrear a Bandeira
<u>Evidência de acções de vandalismo, graffiti, indícios de falta de manutenção:</u>	5-10 dias	- fotografias	- reparar dentro do prazo

<u>IRREGULARIDADE</u>	<u>PRAZO DE REPARAÇÃO</u>	<u>DOCUMENTOS DE PROVA DA REPARAÇÃO</u>	<u>ACÇÃO</u>
<u>Gestão dos utilizadores e dos usos da praia:</u> - em caso de conflito óbvio entre actividades: (se alguns dos utilizadores se encontrar, de uma forma óbvia, em perigo de vida, a Bandeira deve ser arreada);	5-10 dias	- mapa da área com indicação do novo zonamento dos usos e fotografias	- corrigir a situação dentro do prazo, através da implementação de uma estratégia de informação dos utilizadores, sinalização das zonas e se necessário com delimitação física das mesmas; - arrear a Bandeira
- em caso de grave conflito com princípios de conservação da natureza;			
<u>Recipientes para o lixo:</u> - evidência de número insuficiente de recipientes para o lixo ou de frequência do seu esvaziamento insatisfatória;	1-2 dias	- documento comprovativo da aquisição de mais recipientes de lixo e/ou novo plano de recolha;	- aquisição de mais recipientes e/ou implementação de um novo plano de limpeza dentro do prazo;

Problemas relacionados com a qualidade da água de banho nas Praias

<u>IRREGULARIDADE</u>	<u>PRAZO DE REPARAÇÃO</u>	<u>DOCUMENTOS DE PROVA DA REPARAÇÃO</u>	<u>ACÇÃO</u>
<p><u>Detritos na praia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - se se encontrarem obviamente relacionados com um esgoto (restos de papel higiénico, pensos higiénicos, etc.); - evidência de deficiente limpeza da praia (papéis, plásticos, etc.); 	1 dia	- fotografia e novo plano de limpeza;	<ul style="list-style-type: none"> - arrear a Bandeira - remoção do lixo e/ou implementação de um novo plano de limpeza dentro do prazo;
<p><u>Indícios de que a zona é afectada por uma fonte de poluição de longa duração (fundo do mar anóxico, cheiros, profusão de algas verdes);</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - se se verificar essa influência; 			<ul style="list-style-type: none"> - as autoridades locais devem fornecer documentação sobre a localização dos emissários de descarga de efluentes por forma a avaliar a eventual influência contínua do esgoto, na zona; - arrear a Bandeira

1. No questionário das praias na questão sobre a frequência das análises. Na ausência de qualquer indicação, assim como nos casos em que não seja efectivamente cumprida a frequência indicada, a periodicidade tida em consideração para a verificação do cumprimento do critério n.º6, será quinzenal.
2. Se as análises tiverem excedido o valor imperativo para um ou mais parâmetros, a Bandeira Azul deve ser imediatamente arreada e desse facto, ser dado conhecimento ao Operador Nacional.
Durante a mesma época banear a Bandeira Azul não poderá ser novamente hasteada
Na época banear seguinte, a praia poderá ser novamente galardoada com a Bandeira Azul, se o conjunto das análises efectuadas no ano transacto cumprir o critério da qualidade de água de banho, ou se na eventualidade de ter surgido alguma situação que levasse a que os valores limite fossem ultrapassados as autoridades competentes provarem que a situação se deveu a acidente, que o problema foi definitivamente solucionado, e que o público foi avisado e que a evolução do problema foi devidamente acompanhada pelas entidades responsáveis.
3. Se os valores das análises da água de banho tiverem excedido o percentil 95 para um ou mais parâmetros, a Bandeira Azul será definitivamente arreada, nessa época banear, logo que o número de vezes em que o percentil for excedido, corresponda a uma percentagem superior àquela que é admitida pela Directiva 7/2006/CE, em relação ao número total de análises a efectuar nessa praia de acordo com a frequência indicada no dossier de candidatura.
Verificando-se a situação referida no número anterior, a praia fica impedida de ser galardoada com a Bandeira Azul na época banear seguinte.
Em qualquer situação em que o percentil 95 seja ultrapassado, deve ser dado conhecimento imediato ao Operador Nacional e atentamente seguida e acompanhada a evolução do comportamento da praia e da qualidade da água de banho, durante o resto da época banear.

Y	Y	N	Y	Bandeira Azul arreada		
	Y	N	Y	Y		
		N	Y	Y	Y	
			Y	Y	Y	Y

A praia só poderá recuperar a Bandeira Azul, ou voltar a candidatar-se quando apresentar um historial de 20 análises que cumpram o percentil 95. O tempo que demorará a obter as 20 análises dependerá do promotor: poderá ser num único ano, em dois anos ou mais anos, dependendo do número de análises por época balnear

NOTA FINAL

Caso se verifiquem irregularidades no respeitante ao cumprimento dos critérios de atribuição da Bandeira Azul (BA) ou dos princípios gerais do Programa, durante a época balnear, o Operador Nacional de acordo com o parecer do Júri Nacional Bandeira Azul para as Praias e Marinas, poderá decidir a suspensão da atribuição do galardão pelo período de pelo menos um ano, sem prejuízo da necessidade do cumprimento dos critérios da BA durante esse período de suspensão.